

**Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
Comissão de Finanças, Orçamento, Mérito e Serviços  
Públicos**

**Parecer conjunto 02/97**

**"SOBRE AS EMENDAS 01, 02 e 03 AO  
PROJETO DE LEI 34/97-E, QUE  
'Dispõe sobre o pagamento de  
diárias para conselheiros e dá  
outras providências'".**

Relator: Ver. Arlindo Cassel

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal, atendendo preceito do art. 145 do Regimento Interno, receberam, para análise as Emendas nrs. 01, 02 e 03 ao Projeto de Lei 34/97-E, pelo qual o Executivo pretende instituir o pagamento de diárias a membros dos conselhos municipais.

Sob o ponto de vista constitucional, legal ou jurídico este Relator não encontra óbice.

Já quanto ao mérito, entende este Relator que as emendas merecem aprovação.

É o Parecer.

Voto do Ver. BETO MÜLLER: com o relator.

Voto do Ver<sup>a</sup>. Naedy Wrasse: com o relator.

Voto do Ver. ALDO WILHELM: com o relator.

Voto do Ver. LÉO ANNUNCIACÃO: com o relator.

Voto do Ver. Reni Boijink: com o relator.

Agudo, 18 de junho de 1997.

Ver<sup>a</sup> Naedy Wrasse

Ver. Beto Müller

Ver. Aldo Wilhelm

Ver. Arlindo Cassel

Ver. Léo Annuniação

Ver. Reni Boijink